

Publicada no Jornal Oficial nº 679, de 23 de janeiro de 1971.
(Jornal "O Eco", de 23/1/71).

LEI Nº 1.209

PROCESSO Nº 83-W

Lei n. 1.209,
23 de dezembro de 1970

Dispõe sobre suplementação
de dotações orçamentárias
do Legislativo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito adicional, suplementar à dotação 3 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros do Orçamento Geral do Município, reservada ao Legislativo, na importância de Cr\$ 7.254,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos).

Parágrafo único — Para ocorrer ao encargo criado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações abaixo relacionadas, no montante de Cr\$ 7.254,20 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), como seguem:

1 — 3.1.1.1 — Pessoal Civil	1.490,00
4 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos	2.000,00
7 — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	44,04
8 — 4.1.4.0 — Material Permanente	3.810,16
Total	7.254,20

Artigo 2.º — Fica, igualmente, aberto um crédito adicional, suplementar à dotação 6 — 3.2.8.0 — Contribuição Para Previdência Social, do Orçamento Geral do Município, reservada ao Legislativo, na importância de Cr\$ 229,16 (duzentos e vinte e nove cruzeiros e dezesseis centavos).

Parágrafo Único — Para ocorrer ao encargo criado no caput deste artigo, fica autorizado a anulação de igual importância da dotação 5 - 3.2.5.0 - SALARIO FAMILIA.

Artigo 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J.O. 679, de 23/1/71

P. M. de Guaratinguetá, 23 de dezembro de 1970

Rafael Americo Ranieri - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.